CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.497 /2007

(de 20 de outubro de 2007)

AS COMISSÕES DE 20/11/2007 S.S.em PRESIDENTE

ALTERA O ARTIGO 1º, 2º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº. 320/82 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO CÂMARA-MIRIM, A PARTIR DESTE ANO, DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1° da Resolução n°. 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada na Câmara Municipal de Caieiras, durante as comemorações da Semana da Criança, na 2ª Semana do mês de Março de cada ano, composta de Vereadores Mirins."

Artigo 2º - O artigo 2° da Resolução n°. 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2° - Farão parte dessa Câmara Mirim alunos de 1° grau de escolas de nosso Município."

Artigo 3º - O artigo 3° da Resolução n°. 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3° = A indicação dos representantes será feita pelas Diretoras das Escolas de 1° Grau do Município. A Diretora de cada unidade escolar encaminhará à Câmara Municipal de Caieiras, o aluno que for escolhido entre os melhores da escola."

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 05.11.08 S.S.em PRESIDENTE

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA DO ARTIGO 1° DO PROJETO DE LEI 4.497/2007

Artigo 1° - O artigo 1° do Projeto de Lei 4.497/2007, que altera os artigos 1°, 2° e 3° da Resolução n° 320/82 que dispõe sobre a instituição da Câmara- Mirim, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1° - *Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada Mirim na Câmara Municipal de Caieiras, no mês de Junho de cada ano, composta de Vereadores Mirins.*"

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de maio de 2008.

PAULO ROBERTO OZIO
VEREADOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 06/05/08
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.497/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Roberto Ózio dispondo sobre DAR NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1°, 2° E 3°, DA RESOLUÇÃO 320/82 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CÂMARA MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Juntamente com o Projeto segue Emenda Modificativa que dá nova redação ao artigo 1° do referido projeto.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados à educação, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n° 4.497/07.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

Cont. PL 4.497/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

- Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Presidente

ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
-Relator-

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

EMENDA MODIFICATIVA DO ARTIGO 1° DO PROJETO DE LEI 4.497/2007

Artigo 1° - O artigo 1° do Projeto de Lei 4.497/2007, que altera os artigos 1°, 2° e 3° da Resolução n° 320/82 que dispõe sobre a instituição da Câmara- Mirim, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1° - *Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada Mirim na Câmara Municipal de Caieiras, no mês de Junho de cada ano, composta de Vereadores Mirins.*"

JUSTIFICATIVA

Tal emenda vida corrigir a redação do projeto de Lei 4.497/2007, pois a redação do mesmo está errada quando menciona que o mês do evento, no projeto definido em março, coincidirá com o mesmo mês de comemoração das festividades da semana da criança, ou seja, outubro.

Outrossim, presta-se a presente para determinar que tal Sessão Mirim seja realizada no mês de Junho ao invés de março.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de maio de 2008.

PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Autoria Paulo

- 2ª semana de março de cada ano

RESOLUÇÃO N. 320/82

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DA CÂMARA-MIRIM, A PARTIR DESTE ANO, DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA.

A Mêsa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Fica instituida, a partir deste ano, uma Sessão Simulada na Câmara Municipal de Caieiras, durante as comemorações da Semana da Criança, composta de Vereadores Mirins.

MARÇO (JUNHO)

ARTIGO 2º - Farão parte dessa Câmara Mirim alunos do 1º e ~~do 2º Grau~~ us de escolas de nosso município.

ARTIGO 3º - A indicação dos representantes será feita pelas Diretoras das Escolas de 1º e de ~~2º Grau~~ do Município. A Diretora de cada unidade escolar encaminhará à Câmara Municipal de Caieiras, o aluno que for escolhido entre - os melhores da escola.

ARTIGO 4º - Em dia determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, será feito o sorteio dos nomes de alunos, indicados pelas escolas, que irão simbolicamente desempenhar os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e Membros das Comissões da Câmara Municipal, nas Sessões Simuladas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente RESOLUÇÃO correrão à conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de outubro de 1982.

-(Prof. NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA)-
Presidente

-(CARLOS GOMES)-
1º Secretário

-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
2º Secretário

Publicada nesta mesma data na secretaria da Câmara Municipal, sendo cópia arquivada no Cartório de Registro Civil e de Notas de Caieiras.

-(CARLOS GOMES)-
1º Secretário